

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
(75) 3602-8345

Feira de Santana, 30 de julho de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2021**, temos a informar:

PERGUNTA 01:

Não será admissível neste certame a atuação em rede. O que quer dizer?

RESPOSTA 01:

O serviço ofertado pela Organização da Sociedade Civil – OSC não poderá ser desenvolvido em conjunto com outra OSC, por caracterizar rede.

PERGUNTA 02:

a) Anexo I - Da Prestação de Contas:

Item 1 - As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio documentação original.

Item 8 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

Pergunta: As informações acima são contraditórias e conforme a Lei Federal 13.019/14, os originais são das OSC's. Gentileza esclarecer.

Item 4 (Pág. 35) - A entrega da prestação de contas física deverá em até 30 dias do mês subsequente ao desembolso das despesas.

Pergunta: Quanto aos atrasos dos repasses pelo município, a exemplo de 6 meses sem os mesmos, o prazo de entrega das prestações de contas também deverá obedecer o prazo de 30 dias?

b) Outros critérios de entrega da prestação de contas:

CLÁUSULA SEXTA (Pág. 51) - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestação de contas final de todos os recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a

partir do término da vigência da parceria, mediante a apresentação de relatório de execução do objeto e de relatório de execução financeira.

PARAGRAFO 13º (Pág. 54) - A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente do Controle Interno do Município.

Item 7 (Pág. 36) - A prestação de contas anual terá com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital.

Item 4 (Pág. 35) - A entrega da prestação de contas física deverá em até 30 dias do mês subsequente ao desembolso das despesas.

Pergunta: Gentileza esclarecer qual o critério a ser atendido.

RESPOSTA 02:

Anexo I: Quanto as prestações de contas, informamos que deverá ser contado os 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, conforme Decreto Municipal nº 10.166/17;

2) Quanto a Cláusula Sexta: A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município, após o recebimento das 48 (quarenta e oito) parcelas, com todas os documentos elencados no Decreto Municipal nº 10.166/17, no Capítulo VII, Artigo 59;

3) Quanto ao Parágrafo 13º - As Prestações de contas final, deverá seguir o que consta no Artigo 57, do Decreto Municipal nº 10.166/2017;

4) Itens 4 e 7 - Conforme Decreto Municipal nº 10.166/2017, Lei Federal nº 13.019/2021 e Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser entregue a prestação de contas anual, conforme limites estabelecidos;

Atenciosamente,

Osmário de Jesus Oliveira
Presidente da CPL